

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
 DE AREIA DE BARAÚNAS VOTAÇÃO ÚNICA

EM 07/07/21

CASA MANOEL PEREIRA DA COSTA*
 CNPJ Nº 07.837.470/0001-53
 ENDEREÇO: RUA VALDECI SALES, S/N, CENTRO, CEP 58.732-000

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas, realizada em 19 de junho de 2021.

Aos dezenove (19) dia, do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 09h00 horas, no Paço da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, Casa Manoel Pereira da Costa, à Rua Valdeci Sales, s/n, acharam-se reunidos em Sessão Ordinária os Senhores Vereadores sobre a presidência do seu titular Vereador Joedilson Barbosa Alves, este após examinar o livro de presenças solicito do segundo secretário Vereador Djean Farias de Andrade a fazer a chamada dos Senhores Vereadores, verificando-se as presenças dos seguintes: José Fernandes dos Santos, Djean Farias de Andrade, Alidiano Gabriel de Andrade, Sueli Henrique da Costa, Francisco Martins da Nóbrega, Pedro Freitas Neto, João Oliveira da Costa e José Júnior Américo da Silva. Havendo número legal o Sr. Presidente deu por aberto a Sessão Ordinária e autorizou ao primeira secretário Vereador José Fernandes dos Santos a fazer a leitura da Ata anterior, está após ser lida foi colocada em discussão e não havendo manifestação foi submetida à votação sendo aprovada por unanimidade. Em seguida foi feita a leitura do Expediente que é composto do seguinte: não havendo ofícios expedidos e recebidos. Findo a leitura do Expediente o Sr. Presidente facultou a palavra ao Plenário usando a Tribunas os seguintes Vereadores: Francisco Martins da Nóbrega e Sueli Henrique da Costa. Findo o horário do expediente o Sr. Presidente comunicou que iria passar a Ordem do Dia e que na Ordem do Dia estar para discussão e votação final as matérias: Prestação de Contas da Prefeitura referente ao exercício de 2019; Para segunda e última discussão e votação o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 001/2021; Projeto de Lei nº 007/2021, e autorizou ao primeira secretário a proceder com a leitura da Ordem do Dia. O Senhor secretário da Mesa Diretora passou a leitura do Parecer PPL – TC 00024/21 objeto do Processo Eletrônico TC – 08120/20 do Tribunal de Contas do Estado referente à Prestação de Conta da Prefeitura Municipal do exercício financeiro de 2019. Após ser lido o Parecer do Tribunal de Contas do Estado e o Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, o Sr. Presidente facultou a palavra ao Relator da Comissão de Orçamento e Finanças para apresentar o seu Parecer. Após o Relator Vereador Alidiano Gabriel de Andrade apresentar o seu Parecer Favorável à aprovação das contas da Prefeitura exercício 2019 e também ser lido os Relatórios e o Parecer PPL – TC 00024/210 e o Acórdão APL-TC 00055/21 do Tribunal de Contas do Estado o Sr. Presidente colocou em discussão, sendo discutido pelos seguintes Vereadores: Sueli Henrique da Costa, Francisco Martins da Nóbrega, Djean Farias de Andrade. O Senhor Presidente comunicou que não há mais oradores escritos e não havendo mais manifestação submeteu a votação a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal referente ao exercício de 2019, objeto do Processo Eletrônico TC 08120/20, que apresentou o seguinte resultado: oito (08) votos favoráveis a aprovação das Contas e ao Parecer do Tribunal de Contas e um (01) votos em abstenção, ficando a aprovação das Contas e ao Parecer do Tribunal de Contas, e não tendo alcançado os votos necessários de dois terços dos membros da Câmara Municipal para deixar de prevalecer o Parecer Prévio do Tribunal de Contas que emitiu Parecer Favorável à aprovação das contas conforme previsto no Inciso VII Alínea “a” do Art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 18/1993 (dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências), sendo, portanto, com este resultado fica mantido o Parecer Favorável à Aprovação das Contas emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e conseqüentemente aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Areia de Baraúnas as Contas da Ex-Prefeita Municipal Maria da Guia Alves. O Sr. Presidente anunciou que diante do resultado fica prevalecendo a manutenção do Parecer prévio favorável à aprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba às Contas da Prefeitura Municipal referente ao exercício financeiro de 2019 da responsabilidade da Ex-Prefeita Maria da Guia Alves, e que será expedido o Decreto Legislativo contendo a aprovação das Contas da Ex-Prefeita Municipal referente ao exercício de 2019 pelo Plenário da Câmara Municipal. Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 001/2021, altera a **Art. 1º** - O art. 19 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos seguintes parágrafos: “Art. 19 - ; 1º - ; § 2º -....; § 3º -; § 4º -....; § 5º -; § 6º -; § 7º - Mediante Projeto de Resolução subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores e aprovado pela maioria dos membros da Câmara, a eleição da Mesa para o segundo biênio poderá ser antecipada a qualquer tempo. § 8º - O processo de eleição da Mesa, na hipótese

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

"CASA MANOEL PEREIRA DA COSTA"

CNPJ Nº 07.837.470/0001-53

ENDEREÇO: RUA VALDECI SALES, S/N, CENTRO, CEP 58.732-000

prevista no § 7º deste artigo, reger-se-á na forma e do modo especificado no Regimento Interno da Câmara para a eleição do primeiro biênio da legislatura." Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação. Após ser lido o Projeto de Emenda à lei Orgânica do Município nº 001/2021 e o Parecer Favorável da Comissão Permanente de Justiça e Redação, o Sr. Presidente facultou a palavra ao Plenário, não havendo manifestação dos Senhores Vereadores, foi submetida a segunda votação, sendo aprovado por nove (08) votos favorável à Emenda nº 001/2021. O Sr. Presidente solicitou a secretaria da Mesa providência a promulgação e publicação da Emenda à Lei Orgânica nos termos do Art. 29 Inciso VI da Lei Orgânica do Município e combinado com o Regimento Interno. Projeto de Lei nº 007/2021, (Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências). Após ser lido o Projeto de Lei nº 007/2021 e o Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, o Sr. Presidente facultou a palavra ao Plenário, usando a Tribuna os seguintes Vereadores: Alidiano Gabriel de Andrade. E não havendo mais oradores escritos, o Sr. Presidente submeteu a votação o Projeto de Lei nº 007/2021, sendo aprovado por unanimidade. Não havendo mais matérias a serem discutidas e votadas o Senhor Presidente deu encerrada a Ordem do Dia e facultou a palavra aos Senhores Vereadores para as considerações finais e não havendo oradores para uso da palavra deu por encerrada a Sessão Ordinária comunicando que a Câmara Municipal entra em recesso parlamentar a partir desta data, voltando a se reunir ordinariamente na forma regimental, e havendo necessidade de urgência os Senhores Vereadores serão convocados com antecedência de 72 horas, e mandou que fosse lavrada a presente Ata que vai assinado por ele e demais Membros da Mesa Diretora. Câmara Municipal de Areia de Baraúnas (Plenário Vereador Valdo Silva da Costa), 19 de junho de 2021.

PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO:

2ª SECRETÁRIO:

CÂMARA MUNICIPAL
DE AREIA DE BARAÚNAS VOTAÇÃO ÚNICA
EM 07/07/2021

PRESIDENTE